



LEI Nº 11.516, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Acrescenta item ao Anexo II da Lei nº 10.975, de 14 de janeiro de 2019, denominando Rodovia Amaro Covre o trecho da Rodovia ES-315 que liga o distrito de São José do Sobradinho até o Córrego Santa Lúcia, na divisa com o distrito de Santa Maria, no Município de São Mateus/ES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O [Anexo II da Lei nº 10.975](#), de 14 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente à denominação de próprio público no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de item com a seguinte redação:

"Denomina Rodovia Amaro Covre o trecho da Rodovia ES-315 que liga o distrito de São José do Sobradinho até o Córrego Santa Lúcia, na divisa com o distrito de Santa Maria, no Município de São Mateus/ES."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 27 de dezembro de 2021.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 28/12/2021.